



**LEI Nº- 291/2007, DE 11 DE ABRIL DE 2007.**

***Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.***

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com a seguinte classificação:

- Órgão 006 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Função 12 - Educação
- Subfunção 364 – Ensino Superior
- Programa 1.068 - Programa de Educação Superior
- Atividade 2.230 – Manutenção de atividades de auxílio financeiro a Estudantes Universitários do Município.
- ***Elemento de Despesas –***  
***3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes***

**Art. - 2º**- Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial da dotação 06.03.12.362.1009.1.019.00 – 4.4.90.52.00 – Secretaria Municipal de Educação

*A* - Aquisição de veículo para o Transporte Escolar do Município, despesas 139.

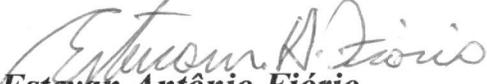


**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 11 de abril de 2007.

  
**Estevan Antônio Fiório**  
**Prefeito Municipal**